



ATO EXECUTIVO Nº 116/ 2017

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 74 do Regimento da Reitoria,

RESOLVE:

- Art. 1º Transferir o Setor de Produção de Eventos da Divisão de Produção e Apoio, da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção, para a Divisão de Zeladoria da Diretoria de Serviços, alterando a sua nomenclatura para **Setor de Gestão e Higiene Predial**, da Prefeitura do Campus Universitário – PCU.
- Art. 2º Transferir o Setor de Manutenção e Operação de Segurança Eletrônica da Divisão de Teleinformática, da Diretoria de Equipamentos, para a Divisão de Segurança do Patrimônio da UEL, da Diretoria de Serviços, alterando a sua nomenclatura para **Setor de Monitoramento e Segurança Eletrônica**, da Prefeitura do Campus Universitário – PCU.
- Art. 3º Transferir o Setor de Eletricidade da Divisão de Manutenção da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção, para a Divisão de Controle de Energia Elétrica da mesma Diretoria, alterando a sua nomenclatura para **Setor de Energia Elétrica**, da Prefeitura do Campus Universitário – PCU.
- Art. 4º Alterar a nomenclatura do Setor de Monitoramento e Arquivo de Imagens da Divisão de Segurança do Patrimônio, da Diretoria de Serviços – PCU para **Setor de Patrulhamento e Vigilância**.



ATO EXECUTIVO Nº 116/ 2017

~~Art. 5º As competências das Diretorias da PCU permanecem sem alterações.~~

Art. 6º Compete ao Setor de Gestão e Higiene Predial:

- I. Executar os serviços de higienização das edificações das unidades administrativas da Reitoria, edificações ou estruturas de uso urbano
- II. Execução dos serviços de logística de traslado e realocação de móveis e equipamentos da Universidade Estadual de Londrina;
- III. Supervisionar e organizar as escalas de trabalho dos servidores do Setor;
- IV. No desempenho de suas atividades, dar cumprimento à todas as normas institucionais elaboradas e publicadas pelas instâncias superiores da Universidade;
- V. Se organizar em equipes de trabalho que desempenhem tarefas otimizando tempo e recursos da Prefeitura do Campus e da Universidade;
- VI. Desempenhar as atividades ligadas à área de competência do Setor, organizadas em Instrução de Serviço específica;
- VII. Assessorar o Chefe da Divisão de Zeladoria.

Art. 7º Compete ao Setor de Monitoramento e Segurança Eletrônica:

- I. Executar os serviços de avaliação, instalação, e manutenção dos sistemas de segurança eletrônica nas edificações e na área urbana da Universidade Estadual de Londrina;
- II. Supervisionar os trabalhos dos servidores do Setor;
- III. No desempenho de suas atividades, dar cumprimento à todas as normas institucionais elaboradas e publicadas pelas instâncias superiores da Universidade;

ATO EXECUTIVO Nº 116/ 2017

- IV. Se organizar em equipes de trabalho que desempenhem tarefas otimizando tempo e recursos da Prefeitura do Campus e da Universidade;
- V. Desempenhar as atividades ligadas à área de competência do Setor, organizadas em Instrução de Serviço específica;
- VI. Assessorar o Chefe da Divisão de Segurança Institucional.

Art. 8º Compete ao Setor de Energia Elétrica:

- I. Executar serviço de avaliação nas redes Elétrica do Campus Universitário;
- II. Instalação de rede elétrica nas Edificações da universidade;
- III. Instalação de redes Elétricas nas áreas urbanas do Campus Universitário;
- IV. Manutenção da rede elétrica das Edificações da Universidade;
- V. Manutenção da rede Elétrica nas áreas urbanas do Campus Universitário.

Art. 9º Compete ao Setor de Patrulhamento e Vigilância:

- I. Executar os serviços de segurança patrimonial, patrulhamento, proteção geral, fiscalização e orientação do trânsito, credenciamento e acompanhamento do comércio, e divulgação no Campus da Universidade Estadual de Londrina;
- II. Supervisionar e organizar as escalas de trabalho dos servidores do Setor;
- III. Fornecer o suporte administrativo às atividades realizadas, como formalização de registros de ocorrências, arquivamento de imagens do sistema de monitoramento, entre outras;
- IV. No desempenho de suas atividades, dar cumprimento à todas as normas institucionais elaboradas e publicadas pelas instâncias superiores da Universidade;



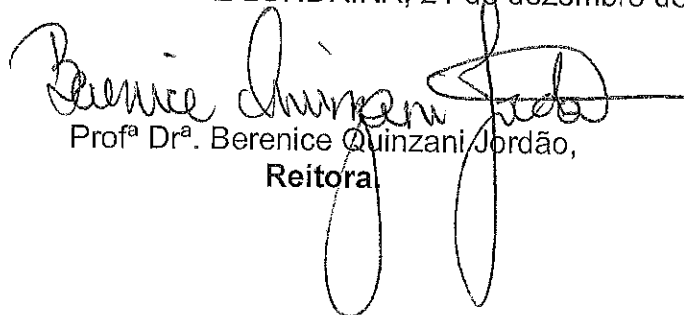
ATO EXECUTIVO Nº 116/ 2017

- V. Se organizar em equipes de trabalho que desempenhem tarefas otimizando tempo e recursos da Prefeitura do Campus e da Universidade;
- VI. Desempenhar as atividades ligadas à área de competência do Setor, organizadas em Instrução de Serviço específica;
- VII. Assessorar o Chefe da Divisão de Segurança.

Art. 10 A estrutura organizacional do Prefeitura do Campus Universitário será representada conforme o organograma anexo.

Art. 11 O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 21 de dezembro de 2017.


Profª Drª. Berenice Quinzani Jordão,
Reitora.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

ORGANOGRAMA DA
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO

Anexo ao Ato Executivo n. 116/2017

